

## REQUERIMENTO

REFª: 13469930

### CARACTERIZAÇÃO

---

Finalidade: Juntar a Processo Existente

Ref. de autoliquidação:

Tribunal Competente: Sertã - Tribunal Judicial de Sertã

Unidade Orgânica: Secção de Processos

Nº Processo: 203635/12.2YIPRT

### MANDATÁRIO SUBSCRITOR

---

**Nome:** Ana Barbosa Rocha

Cédula: 220781

Morada: Rua Reinaldo Ferreira, 14 A

NIF: 225835550

Localidade:

Código Postal: 1700-323 Lisboa

Telefone: 214006419

Fax: 214006419

Email: ana.rocha-220781@adv.oa.pt

### Subscrição Múltipla

O Mandatário subscritor declara nos termos do Artº 12º nº 2 da Portaria n.º 114/2008, de 6 de Fevereiro que esta Peça Processual será também subscrita por:

Gabriel Sobral Dias, Advogado(a), com a cédula profissional nº 49164p

EXMO. SENHOR JUÍZ DE DIREITO DO  
TRIBUNAL DA COMARCA DA SERTÃ

CORREIA & CORREIA, LDA. e ARTUR SARAIVA, LDA., Autora e Ré nos autos à margem identificados, acordam em pôr fim ao processo, mediante **TRANSACÇÃO** que subordinam às cláusulas seguintes:

- a) A Ré confessa-se devedora à Autora da quantia de € 1.888,46 (mil oitocentos e oitenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos).
- b) A aludida quantia será paga pela Ré à Autora em dez prestações mensais, iguais e sucessivas, através de transferência ou depósito bancário para a conta da Autora cujo NIB é: 003507680001065553006.
- c) A primeira prestação vencer-se-á no dia 30 de Maio de 2013;
- d) A falta de pagamento de uma das prestações determina o vencimento das prestações em falta, momento a partir do qual vencer-se-ão juros à taxa comercial em vigor;
- e) Com o pagamento da quantia fixada, nada mais será devido pela Ré à Autora a propósito destes autos;
- f) As custas do presente processo ficarão a cargo da Ré;

Termos em que requerem a homologação da presente transacção e, em consequência, que seja declarada extinta a instância, nos termos do disposto na alínea d) do art.º 287º. do Código de Processo Civil.

Pedem Deferimento.

O Advogado da Autora,

A Advogada da Ré,

# Índice da Peça Processual

Anexo nº 1 - Requerimento

Documento assinado electronicamente.

Esta assinatura electrónica substitui a assinatura autógrafa.

Quarta-feira, 22 de Maio de 2013 - 10:00:27 GMT+0100